

---

LICITAÇÃO N. 02/2014 – DETRAN/GO – MODALIDADE: CONVITE  
PROCESSO 201400025006564  
DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de agosto de 2014, às 09:00 horas (Horário de Brasília)  
LOCAL: Gerência de Licitações/DETRAN situada à Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – Goiânia-GO.  
UNIDADE SOLICITANTE: Gerencia de Gestão e Planejamento  
RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados

---

## 1 – PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/DETRAN, usando a competência delegada na Portaria nº. 665/2011–Gab - Presidência 20/12/2011, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201400025006564, objetivando a contratação de empresa para locação de espaço para realização de evento, incluindo serviço de Buffet completo para promover o lançamento do concurso “4º Prêmio Detran de Jornalismo”.

1.1 – O presente certame será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Estadual nº 17.928, de dezembro de 2012.

1.2 – Esta CARTA-CONVITE está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) de livre acesso.

De acordo com o art. 10º da Lei Estadual nº 17.928/12, esta licitação não reservará cota para ME e EPP. Contudo, aplicar-se-ão os benefícios relativos à ME e EPP constantes da Lei Complementar nº 123/06.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao horário fixado.

## 2 – OBJETO

2.1 – Locação de espaço em local centralizado e de fácil acesso, com serviço de Buffet completo para a promoção do lançamento do Edital do Concurso do 4º Prêmio DETRAN de Jornalismo, conforme detalhamento constante no Anexo I.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente Licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três), pela unidade administrativa e aqueles que manifestarem seu interesse **24 horas antes da apresentação das propostas, desde que atendam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.**

3.1.1 – O Recibo de retirada de edital, Anexo II, **não** será aceito como documento para cadastramento neste Convite.

3.2 – É vedada a participação de licitantes que não possuam expressamente em seus Estatutos ou Contratos Sociais a atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Convite;

3.3 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site **www.detran.go.gov.br** a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

3.5 – Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma licitante na presente licitação.

3.6 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada via cartório competente, ou mediante cotejo preliminar (antes do horário preestabelecido para abertura das propostas) de cópia com o original pela Presidente da CPL, ou por membro da sua Equipe de Apoio.

3.7 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, a Presidente da CPL e os membros da Equipe de Apoio.

3.8 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **4 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

O licitante deverá entregar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

##### **4.1 – Habilitação Jurídica**

4.1.1 – Carteira de identidade;

4.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **4.2 – Regularidade Fiscal**

4.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.2.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

4.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante. Caso seja domiciliado/sediado em outra unidade da federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de Goiás.

4.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

## **4.3 – Qualificação Econômico-Financeira**

4.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.3.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

- a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraído os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC = AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG = AC + RLP/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades

por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

4.4 – Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

4.5 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

#### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.6 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante fornecido o objeto desta carta convite.

4.7 – Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando as condições de sua habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil.

4.8 – Na data da abertura do procedimento licitatório, os documentos dos subitens 6.1, 4.2 e 4.3, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, atualizado e em vigência, expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS, coordenado pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes, com exceção ao subitem 4.2.5, quando se tratar de licitantes sediadas em outra Unidade da Federação.

4.9 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

## **5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 – Todas as condições estabelecidas para contratação, pelo Termo de Referência, Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo licitante vencedor.

5.2 – Os licitantes interessados deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura deste **Convite**, os envelopes mencionados no preâmbulo deste Convite, à Comissão Permanente de Licitação, contendo a **DOCUMENTAÇÃO** (envelope 1) e **PROPOSTA** (envelope 2) exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA”, contendo em suas partes externas a indicação com os seguintes dizeres conforme Termo de Referência, Anexo I.

5.3 – Não serão aceitas documentação e propostas via telefax e/ou similares.

5.4 – A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma até o horário e data estabelecidos neste instrumento.

5.5 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em duas vias, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

5.5.1 – Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.5.2 – Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

5.6 – O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar da data marcada para a abertura da mesma.

5.7 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive ICMS, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

5.8 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

5.9 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda brasileira, sendo que o valor total deverá ser apresentado em algarismos arábicos, assim como o valor total expresso por extenso. Havendo divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor total, assim como o valor por extenso. Admitir-se-á, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

## **6 – DO JULGAMENTO**

6.1 – O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência, Anexo I.

6.2 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

6.3. – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem 5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta;
- c) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



e) o disposto no subitem 6.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4 – Em caso de empate real de valores, será realizado sorteio na própria sessão.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, Lei nº 8.666/93.

6.6 – Concluída a etapa habilitatória o Presidente da CPL dará início à fase classificatória das propostas com a abertura do envelope contendo a propostas do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço final.

6.8 – Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Lei.

6.9 – Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar a Administração irá negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

6.10 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **7 - DOS RECURSOS**

7.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Presidente da CPL, com registro da síntese de suas razões a ser processado em Ata. A falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Presidente da CPL.

7.1.1 – Será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.1.2 – As razões de recurso, bem como as contra razões deverão ser entregues aos cuidados da Presidente da CPL ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, Bloco 2A, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO.

7.2 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal,

serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pela Presidente da CPL que externará através na Ata, as causas de sua inadmissibilidade.

7.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br).

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Presidente da CPL, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

8.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente da CPL fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.

## **9 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

9.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, conforme teor da proposta aceita.

9.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

9.3 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

9.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **10 - DO PAGAMENTO**

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal.

10.1.1 – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

10.1.2 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira



dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

10.2 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no Termo de Referência, ANEXO I.

## **11 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Convite, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 77 a 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no item 11.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – É facultado à CPL ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.2 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3 – A Presidente da CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.4 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite.**

12.5 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**12.6 – A autenticação documentação terá o prazo de 02 (dois) dias antes do certame.**

12.7 – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida ao Presidente da CPL, que decidirá, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.7.1 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados diretamente na Gerência de Licitações, no endereço que consta do rodapé desta, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

12.7.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.

12.7.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.8 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério do DETRAN/GO, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

12.9 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Convite se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 e 78, Lei nº 8.666/93.

12.10 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br), no quadro mural do CPL/DETRAN, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Gerência de Licitações do DETRAN, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados eletronicamente ou via fax.

12.11 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidade na aplicação desta Lei.

12.12 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o **Sra. Cleybets Lopes da Silva** – Gerente de Comunicação do DETRAN/GO, pelo **telefone (62) 3272-8007**, em horário de expediente.

### **13 – INTEGRA O PRESENTE EDITAL:**

13.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

13.2 – ANEXO II – Recibo do Edital.

Gerência de Licitações do DETRAN, Goiânia-Go, aos 08 dias do mês de agosto de 2014.

*Alexandre Maia Garrote*  
*Presidente CPL*  
*DETRAN/GO*

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

Convite nº 002/2014 – DETRAN/GO  
Processo nº 201400025006564

**1 – INTRODUÇÃO:**

1.1 – A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de locação de espaço em local centralizado e de fácil acesso, com serviço de Buffet completo para a promoção do lançamento do Edital do Concurso do 4º Prêmio DETRAN de Jornalismo em atendimento à Requisição de Despesas nº 008/2014 (GERCOM), anexada aos autos.

1.2 – A sessão de processamento deste Convite será realizada presencialmente, na sala da Gerência de Licitações do DETRAN/GO, sito à AV. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, **no dia 19 de agosto de 2014, às 09:00h**. Os trabalhos licitatórios do presente certame serão realizados pelo Presidente da CPL com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2.1 – A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, **dia 19/08/2014**, em envelopes separados, devidamente lacrados, assim denominados:

- a) **Envelope nº 1 : Documentos de Habilitação e**
- b) **Envelope nº 2 : Proposta de Preços.**

1.2.2 – Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DO CONVITE N.º 002/2014 – DETRAN/GO.**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....;**

**CNPJ N.º .....**

**ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**EDITAL DO CONVITE N.º 002/2014 – DETRAN/GO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....;**

**CNPJ N.º .....**

1.3 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 – O critério de julgamento do presente certame será o MENOR PREÇO.

1.5 – Os envelopes exigidos no subitem 1.2.2 deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente ao Presidente da CPL ou aos membros da Equipe de Apoio. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

## 2 – OBJETO

2.1 – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: MENOR PREÇO.

2.2 – Definição do objeto a ser adquirido, através do presente Convite:

LOTE ÚNICO					
Item	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VL. UNIT.	Código
01	Locação de espaço para evento com no mínimo 240 m <sup>2</sup> , de fácil acesso e bem localizado, dotado de sonorização (equipamento e DJ), instalações e suporte adequado de pessoal; serviço de buffet, incluso bebida (água, dois sabores de sucos naturais, refrigerantes, cerveja, vinho branco e vinho tinto e espumante) e alimentação (4 opções de canapés frios, 5 opções quentes e 1 doce) para 200 pessoas por três horas consecutivas.	Unid.	200	R\$ 106,92	36091
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 21.384,30</b>

O valor apresentado contempla todas as despesas concernentes ao objeto ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

### OBSERVAÇÕES:

- a) Dúvidas sobre as especificações dos objetos NÃO serão sanadas no local. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o **Cleybets Loes da Silva** – Gerente de Comunicação do DETRAN/GO, pelo **telefone (62) 3272-8007**, em horário de expediente, nos termos do subitem 12.12 do edital.

### 3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Utilizar produtos de primeira qualidade com prazo de validade válido, e com certificado de inspeção. Manutenção da Temperatura necessária e exigida por cada alimento, zelando assim pela boa conservação dos mesmos. Manter o local de serviço em perfeita ordem e limpeza, antes e depois do serviço;

3.2 – Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para o DETRAN/GO.

### 4 – DOS PRAZOS

4.1 – Prazo de Execução – O evento será realizado na data a ser definida pelo DETRAN, no prazo de 5 a 15 dias a partir da data de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

4.2 – A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor Competente do DETRAN/GO, Avenida Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás, para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

4.3 – A declaração da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

4.4 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.4.1 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

4.4.2 – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

### 5 – OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	6502	Dep Est de Trânsito de Goiás DETRAN
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4001	Programa de Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados



## 6 – DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1 – DO LICITANTE VENCEDOR

#### 6.1.1 – Utilizar produtos de primeira qualidade

6.1.2 – A empresa vencedora se compromete a arcar com todas as despesas de limpeza, organização e preparação do espaço a ser destinado ao evento; check-up e instalações de som; mão-de-obra necessária à preparação do espaço, inclusive com adaptações na instalação elétrica, caso necessário, transporte de seu pessoal e pagamento de horas-extras. Todas despesas de produção e preparação dos alimentos e bebidas, que devem obedecer alto padrão de qualidade e estar apresentáveis e acondicionados segundo normas da Vigilância Sanitária.

6.1.3 - Será de responsabilidade do vencedor, todas as despesas com garçons e utensílios a serem utilizados. Também será de responsabilidade da vencedora as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

6.1.4 – A vencedora se obriga a manter os garçons devidamente uniformizados servindo durante as três horas de forma satisfatória até que o último convidado se retire do local do evento. A vencedora também deve providenciar para que seja mantida a limpeza e organização dos banheiros e salão de eventos.

6.1.5 – Os alimentos a serem servidos durante o evento e a marca das bebidas devem ser aprovadas previamente pela Comissão Organizadora do mesmo. À Comissão também caberá a vistoria prévia do local de modo a garantir que ele atenda à necessidade do objeto adjudicado.

6.1.6 – A vencedora se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverá ser executado, vedada sua divulgação sem permissão do DETRAN-GO.

### 6.2 – DO CONTRATANTE

6.2.1 – O evento deve ser realizado no período noturno, durante a semana. Caberá à Comissão Organizadora definir o dia e o horário e comunicar com no mínimo, cinco dias úteis de antecedência à vencedora.

6.2.2 - O contratante fiscalizará e inspecionará a prestação dos serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não satisfizerem aos padrões de qualidade e quantidade especificada;

6.2.3 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do vencedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

## 7 – DOS RECURSOS

7.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Presidente da CPL, com registro da síntese de suas razões a ser processado em Ata.

7.2 - Será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3 - Os recursos meramente intempestivos e aqueles com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, definitivamente não serão conhecidos pelo Presidente da CPL.

## 8 – DO FORO

8.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência de Licitações da DETRAN/GO, Goiânia-Go, aos 08 dias do mês de agosto de 2014.

*Alexandre Maia Garrote*  
*Presidente da CPL*  
*DETRAN/GO*

**A N E X O II****COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Convite nº 002/2014 – DETRAN/GO  
Processo n.º 201400025006564

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sª preencher o recibo do edital, remetendo-o à Gerência de Licitações, por meio do FAX (0\*\*62) 3272 - 8140, caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exige a Administração e a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO CONVITE Nº. 002/2014 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS.

**OBJETO:** Locação de espaço em local centralizado e de fácil acesso, com serviço de Buffet completo para a promoção do lançamento do Edital do Concurso do 4º Prêmio DETRAN de Jornalismo, conforme especificações constantes nos Anexos I.

**Data de Realização: 19 de agosto de 2014.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (0\*\* \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do site [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal